

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**EDITAL - SEI**

Processo nº 23860.021040/2023-65

Interessado: Superintendência do HC-UFU

A Superintendência do HC-UFU torna público a realização da Consulta de Interesse para Remanejamento Interno de Profissionais Médicos no âmbito do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU/EBSERH) para a Unidade de Regulação Assistencial.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A alteração de lotação entre áreas vinculadas da mesma Unidade da Rede Ebserh.
- 1.2. O Processo de consulta de interesse é regido por este edital e destina-se apenas aos profissionais ocupantes do cargo efetivo de Médico de qualquer especialidade no Hospital de Clínicas de Uberlândia (HC-UFU/EBSERH) que tenham interesse em participar do processo para remanejamento interno para a Unidade de Regulação Assistencial.
- 1.3. A Consulta de Interesse para Remanejamento Interno atende a conveniência e necessidade administrativa da Ebserh e acontecerá mediante a ciência do(a) remanejado(a) e anuência dos responsáveis pelas áreas envolvidas, origem e destino.
- 1.4. O Remanejamento Interno por meio desse edital observará as atribuições legalmente definidas para cada cargo, sendo vedada a realização do remanejamento, se constatada a incompatibilidade com as atribuições do cargo na lotação de destino.
- 1.5. A manifestação de interesse para remanejamento interno é de caráter optativo e por livre escolha de cada colaborador.
- 1.6. A disponibilização de vagas ocorrerá mediante vacância de servidores/empregados e/ou expansão de quadro funcional.
- 1.7. Os classificados ficaram na lista de cadastro de reserva respeitando a ordem dos melhores pontuados nas fases finais e serão convocados de acordo com a necessidade da instituição sem data prevista de convocação.
- 1.8. Excepcionalmente, poderá ocorrer a movimentação de profissional sem reposição imediata da vaga na unidade de origem, conforme juízo de conveniência e necessidade assistencial realizado pela Administração (remoção a critério da administração)
- 1.9. Os trabalhos inerentes ao Processo de remanejamento interno dos profissionais do HC-UFU/EBSERH serão conduzidos por uma equipe avaliadora designada pela Unidade de desenvolvimento de Pessoal que conduzirá o processo em consonância com as normas estabelecidas neste edital.
- 1.10. O Processo de remanejamento interno será constituído por duas fases e segue os procedimentos padrão deste edital.
- 1.11. A abertura e a divulgação do edital do remanejamento interno ocorrerão por meio de boletim público, via intranet do HC-UFU/EBSERH.

2. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

- I - Ser colaborador efetivo no cargo de Médico lotado no HC-UFU.
- II - Colaborador que não tenha sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
- III - Não esteja respondendo processo de investigação disciplinar;
- IV - Não tenha sido remanejado, a pedido do colaborador, no último ano;
- V - Que não possua mais de 3 (três) faltas injustificadas no último ano;

VI - Ter disponibilidade para desempenhar suas atividades laborais em escala 6h ou 12h de acordo com a necessidade da unidade.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas entre os dias **27/09/2023 a 04/10/2023**.

3.2. O colaborador que tiver interesse em se inscrever deverá preencher o requerimento no link abaixo <https://forms.office.com/r/smx4dxmnfY> e inserir os seguintes documentos:

I. Currículo lattes com as comprovações necessárias para obtenção de pontos na análise de currículo (certificados dos cursos e das pós-graduações);

II. Diploma de graduação;

III. Carteira de Trabalho e Declaração de tempo de serviço que contemplem o tipo de atividades, lotação e cargo;

IV. Cópia da carteira profissional do CRM;

V. Os colaboradores pertencentes ao RJU (Regime Jurídico Único), ou seja, vínculo UFU, devem anexar também a declaração de NADA CONSTA. Essa declaração pode ser obtida junto à COPSIA, Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, por meio do e-mail: sindicancia@reito.ufu.br ou telefone (34) 3239-1321.

3.3. Dúvidas acerca do Processo de remanejamento interno devem ser encaminhadas via para o e-mail udp.hc-ufu@ebserh.gov.br. A ausência da comprovação de documentação e/ou informações que englobem os requisitos mínimos do edital implicará, necessariamente, na eliminação do candidato.

4. DO RECURSO

4.1 O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso contra o resultado do processo irá dispor de 2 (dois) dias para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: udp.hc-ufu@ebserh.gov.br.

4.2 É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

4.3 O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos (as) os (as) candidatos (as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

4.4 A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

5. ATRIBUIÇÕES DO CARGO DO MÉDICO LOTADO NA UNIDADE DE REGULÇÃO ASSISTENCIAL

☐ Monitorar a disponibilidade dos leitos nas enfermarias e UTI's para avaliar a possibilidade de atendimento das demandas de transferência interna e externa;

☐ Identificar os pacientes dos leitos estratégicos do Pronto Socorro, com quadro de gravidade e/ou de instabilidade hemodinâmica, e articular, junto ao enfermeiro da URA e médicos da terapia intensiva, prioridades para os leitos de UTI adulto e UCO, agilizando a transferência dos mesmos;

☐ Identificar os pacientes de leitos estratégicos do Pronto Socorro que estão estáveis, e discutir com equipe assistencial, a possibilidade de cadastro no SUSFácil para transferência para outros pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

☐ Participar na priorização dos pacientes para ocuparem os leitos disponíveis no próprio hospital, de acordo com as especialidades e complexidade, para garantir o acesso ao leito hospitalar, seja eletivo ou na urgência e emergência;

☐ Monitorar a lotação do HC-UFU/Ebserh dos Prontos Socorros e enfermarias, emitindo documento de superlotação quando a ocupação do hospital estiver acima da capacidade instalada, encaminhando via e-mail para as regulações Municipal, Estadual e ao Ministério Público;

☐ Articular junto à equipe assistencial a admissão, transferência e altas de pacientes;

☐ Manter adequada comunicação com as centrais de regulação;

☐ Avaliar os laudos de solicitações de transferência via SusFácil, verificando área de abrangência, grade de pactuação, complexidade e capacidade instalada do do HC-UFU/Ebserh. Se necessário, solicitar parecer técnico das especialidades;

☐ Articular junto à equipe assistencial, a transferência para o HC-UFU/Ebserh, de pacientes externos que estão dentro da grade de pactuação;

☐ Orientar e monitorar as ações da equipe administrativa, quanto ao correto preenchimento das planilhas, mantendo-as atualizadas e padronizadas, bem como, ao desenvolvimento das demais atividades inerentes ao

cargo;

- ☐ Participar na elaboração dos protocolos de acesso aos leitos hospitalares, capacitar as equipes envolvidas e orientar/monitorar o cumprimento dos protocolos;
- ☐ Contribuir na elaboração e revisão dos fluxos e processos da unidade;
- ☐ Participar de todas as reuniões que envolvam a equipe do NIR.

6. DO PROCESSO

6.1 A condução do processo seletivo será realizada pela Unidade de Desenvolvimento de Pessoal e conduzida pela Psicóloga Organizacional e do Trabalho e a Chefe do Setor de Regulação do HC-UFU e ocorrerá por meio de duas fases:

I. 1ª Fase: Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório;

II. 2ª Fase: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 Fase de Análise Curricular

6.2. 1 Serão analisados para cursos livres de capacitação a certificação acima de 20h e para pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

☐ **São considerados capacitações na área específica os seguintes cursos relacionados:**

- ☐ Regulação, Controle e Avaliação do SUS
- ☐ Regulação de Sistemas de Saúde do SUS
- ☐ Regulação da Assistência Hospitalar
- ☐ Núcleo Interno de Regulação
- ☐ Regulação de Acesso e Transferência de Urgência/Emergência
- ☐ **São considerados cursos da área correlata:**
- ☐ Saúde pública
- ☐ Rede de Atenção à Saúde (RAS)

☐ Organização do SUS

6.2.2 Na análise de experiência profissional será considerado:

- ☐ No serviço privado ou estatal: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada;
- ☐ No serviço público: Cópia de Declaração, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
- ☐ A pontuação do candidato tem o valor máximo de 30 pontos e segue os seguintes critérios:

Critérios avaliado	Pontuação	Pontuação máxima alcançada
Experiência na área do setor de regulação	1 ponto por ano completo	Até 5 pontos
Experiência no cargo de Médico	1 ponto por ano completo	Até 6 pontos
Capacitações relacionadas atividades da Unidade de regulação assistencial	2 pontos a cada 20h de curso	Até 12 pontos
Pós-graduação a nível de especialização	1 ponto por curso	Até 2 pontos
Pós-graduação a nível de Mestrado	2 pontos por curso	Até 2 pontos

Pós-graduação a nível de Mestrado	3 pontos por curso	Até 3 pontos
-----------------------------------	--------------------	--------------

6.2.3 Em caso de empate, será considerado sequencialmente os seguintes critérios de desempates:

- ☐ Quem tiver mais tempo de efetivo exercício no HC-UFU;
- ☐ Quem apresentou maior pontuação em experiências na URA;
- ☐ Quem apresentou maior pontuação nos cursos específicos.

6.3 Da fase das entrevistas

6.3.1 Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista o mais bem classificado na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

- I. De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;
- II. De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;
- III. A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação;

6.3.2 à Entrevista, consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuação:

Competências Analisadas	Pontuação por bloco
Gestão de equipe, relacionamento interpessoal, comunicação	20 pontos
Gestão do tempo, organização, agilidade	20 pontos
Gestão de conflitos, tomada de decisão, priorização	20 pontos
Competências técnicas na área pretendida	40 pontos
Valor total	100 pontos

7. DA FORMALIZAÇÃO DO REMANEJAMENTO

7.1 Esta etapa é destinada apenas aos colaboradores que forem contemplados com o remanejamento interno.

7.2 Após receber por e-mail de convocação com a confirmação do seu remanejamento interno, o colaborador terá 3 dias úteis para preencher o Formulário de Remanejamento Interno no SEI com a lotação conforme especificado no e-mail.

7.3 Neste processo a assinatura do gestor de origem do colaborador dará a anuência do mesmo quanto ao remanejamento.

7.4 Neste processo o gestor de origem e destino devem definir e informar explicitamente a data do remanejamento.

7.5 Inserir no mesmo processo o Termo de Opção de Jornada de Trabalho, devidamente preenchido e assinado.

7.6 O processo deverá ser encaminhado a UAP e UDP com o mínimo de 10 dias de antecedência da data de remanejamento.

7.7 Após o recebimento do novo colaborador, o gestor da área de destino junto ao funcionário deverá elaborar o novo planejamento da Gestão do Desempenho, em até 15 dias após o remanejamento.

8. CRONOGRAMA DO PROCESSO

Inscrição dos candidatos	27/09/2023 a 04/10/2023
1ª Fase: Análise curricular	05/10/2023
1ª Fase: Divulgação do resultado preliminar	06/10/2023
Período de recurso	09 e 10/10/2023
1ª Fase: Divulgação do resultado definitivo	11/10/2023

2ª Fase: Entrevista	24/10/2023
2ª Fase: Divulgação do resultado preliminar	25/10/2023
Período de recurso	26 e 27/10/2023
Divulgação da lista final dos classificados	31/10/2023

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Não poderão ser remanejados os colaboradores em afastamento

9.2 Os colaboradores que manifestarem interesse ficarão classificados para possíveis vagas que sugirem durante o ano de 2023

9.3 Fica o colaborador ciente que o remanejamento de lotação não garante permanência no mesmo horário de trabalho anteriormente desempenhado. A jornada será definida pela Chefia de destino após a conclusão do remanejamento.

9.4 A gestão desta Consulta de Interesse para Remanejamento Interno será realizada pela Unidade de Desenvolvimento de Pessoas – UDP, Divisão de Gestão de Pessoas - DivGP, Gerência Administrativa e as chefias das unidades que estejam envolvidas do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU/EBSERH).

9.5 Os dados pessoais ficarão arquivados na Unidade de Desenvolvimento de Pessoas – UDP.

9.6 A UDP fica à disposição para esclarecimento das dúvidas por meio do e-mail udp.hc-ufu@ebserh.gov.br.

LUCIANO MARTINS DA SILVA

Superintendente do HC-UFU/Ebserh

Portaria-SEI nº 170, de 08 de dezembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO MARTINS DA SILVA, Superintendente**, em 26/09/2023, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33136524** e o código CRC **CD5D20C8**.